



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI N° 629/2016

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fixa os subsídios do Procurador Geral do Município, para o quadriênio de 2017 a 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e considerando a iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Procurador Geral do Município, para o período compreendido de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, ficam fixados em parcela única e indivisível, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º. O valor do subsídio poderá ser reajustado de acordo com o aumento concedido aos servidores municipais.

Art. 3º. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão os constantes das dotações próprias, consignadas na lei orçamentária do Município, vigentes para os exercícios de 2017 a 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Cavalos, em 14 de Dezembro de 2016.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional